



RESOLUÇÃO CTP Nº 837/10

ATA Nº 988/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **24/08/10**, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 3594/106 da Transportes Roz Ltda., DETT 3366/103 da Lua Tur Turismo Ltda., DETT 3651/100 da Auto Viação Pyres Ltda., DETT 3587/100 da Meiotur Transporte e Turismo Ltda., DETT 3650/103 da Transporte Deja Ltda., DETT 3601/102 e DETT 3602/109 da Marlete Correa Jaques Ltda., DETT 3609/103 da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

DEFERIR: DETT 3455/106 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., DETT 3599/108 da Andrade Viagens e Turismo Ltda., DETT 3663/108 da Vanio Raitz ME, DETT 3586/103 da Meiotur Transporte e Turismo Ltda., DETT 3660/109 da Auto Viação Pyres Ltda.

OUTROS: CANCELAR – 1) os Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida ativa DETT 5447/062, DETT 5445/060, DETT 5444/063, DETT 5453/062, DETT 5461/065 de Kazuko Fuchida, DETT 6480/080 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda., DETT 7258/062, DETT 7505/060, DETT 7625/065, DETT 7629/060 de Vaneila Clara Junker.

2) DEFERIR: DETT 3666/107 da APAE de Imarú

TRANSFORMANDO a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 31 de agosto de 2010. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**